

Exmo. Senhor Presidente da
Mesa da Assembleia Geral da
Mota-Engil, SGPS, S.A.
Rua do Rego Lameiro, nº 38
4300-454 Porto

Porto, de de 2015

..... (nome), titular do BI/Cartão do Cidadão nº emitido em
.../.../... ou Válido até....., pelos SIC de/pela República Portuguesa,
contribuinte nº, titular de Acções, as quais se encontravam registadas
em seu nome às 0 (zero) horas (GMT), do 5º (quinto) dia de negociação anterior ao
da data de realização da Assembleia Geral dessa Sociedade, conforme informação
transmitida a V. Exa. pelo seu intermediário financeiro,
DECLARA QUE, para efeitos de representação na reunião de 28 de Maio de 2015 da
Assembleia Geral de Accionistas da Mota-Engil, SGPS, S.A., a realizar pelas
14h30m, na Fundação Manuel António da Mota, sita na Praça do Bom Sucesso, nº
74 a 90, 4150-146 Porto, quer esta reúna em primeira ou em segunda convocação
e cuja Ordem de Trabalhos é a que a seguir se transcreve:-----
Ponto Um: *Apreciar, discutir e votar o Relatório de Gestão, o Balanço, as
Demonstrações de Resultados, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio, a
Demonstração de Fluxos de Caixa e o anexo ao Balanço, às Demonstrações de
Resultados, à Demonstração das Alterações no Capital Próprio e à Demonstração de
Fluxos de Caixa, relativos ao exercício de 2014, apresentados pelo Conselho de
Administração, bem como a Certificação Legal de Contas e o Relatório e Parecer do
Conselho Fiscal, nos termos do artigo 376º do Código das Sociedades Comerciais.--*
Ponto Dois: *Discutir e deliberar sobre a Proposta de Aplicação de Resultados, nos
termos do artigo 376º do Código das Sociedades Comerciais.-----*

Ponto Três: *Apreciar o Relatório sobre as práticas de Governo Societário.*-----

Ponto Quatro: *Proceder à apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade, nos termos dos artigos 376º, n.º1, alínea c) e 455º do Código das Sociedades Comerciais.*-----

Ponto Cinco: *Discutir e deliberar sobre a aprovação de declaração da Comissão de Vencimentos sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de Administração e Fiscalização da Sociedade.*-----

Ponto Seis: *Apreciar, discutir e votar o Relatório de Gestão Consolidado, a Demonstração da Posição Financeira Consolidada, a Demonstração dos Resultados Consolidados Separada, a Demonstração do Rendimento Consolidado Integral, a Demonstração Consolidada das Alterações no Capital Próprio, a Demonstração de Fluxos de Caixa Consolidados e as Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas, relativos ao exercício de 2014, apresentados pelo Conselho de Administração, bem como a Certificação Legal de Contas Consolidadas e o Relatório e Parecer do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 508-A do Código das Sociedades Comerciais.*-----

Ponto Sete: *Discutir e deliberar, nos termos do disposto nos números dois e três do artigo décimo oitavo do contrato social sobre a fixação em três, dos membros efectivos que irão compor o Conselho Fiscal da Sociedade e, bem assim, sobre a fixação de um membro suplente para integrar o referido Conselho Fiscal.*-----

Ponto Oito: *Discutir e deliberar sobre a eleição, para um novo mandato correspondente ao quadriénio dois mil e quinze/dois mil e dezoito (2015-2018), dos membros do Conselho Fiscal.*-----

Ponto Nove: *Discutir e deliberar, nos termos do disposto no número dois do artigo décimo oitavo do contrato social, sobre a designação, de entre os membros eleitos quanto ao anterior Ponto da presente Ordem de Trabalhos para o Conselho de Fiscal, do respectivo Presidente.*-----

Ponto Dez: *Discutir e deliberar, nos termos do disposto no número quatro do artigo décimo oitavo do contrato social, sobre a fixação do montante da caução a prestar pelos membros do Conselho Fiscal eleitos quanto ao Ponto Oito da presente Ordem de Trabalhos.*-----

Ponto Onze: *Discutir e deliberar, nos termos do disposto no número três do artigo décimo sétimo do contrato social sobre a eleição, para um novo mandato correspondente ao quadriénio dois mil e quinze/dois mil e dezoito (2015-2018), da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas que integra a Fiscalização da Sociedade.*-

Ponto Doze: *Discutir e deliberar sobre a aquisição e alienação, pela Sociedade, de acções próprias, bem como sobre a execução pelo Conselho de Administração da*

Sociedade das deliberações tomadas no âmbito deste Ponto da Ordem de Trabalhos.-----

Ponto Treze: *Discutir e deliberar sobre a aquisição e alienação, pela Sociedade, de obrigações próprias, bem como mandar o Conselho de Administração da Sociedade para executar as deliberações tomadas no âmbito deste Ponto da Ordem de Trabalhos.*-----

Ponto Catorze: *Discutir e deliberar sobre a revogação parcial da deliberação tomada quanto ao Ponto Dez da reunião da Assembleia Geral desta Sociedade, ocorrida no dia 17 de Abril de 2012.*-----

Ponto Quinze: *Discutir e deliberar sobre a autorização a conceder pela Assembleia Geral da Sociedade para a emissão de um ou mais empréstimos obrigacionistas, em euros ou noutra divisa, até ao montante global de €400.000.000,00 (quatrocentos milhões de euros).*-----

Ponto Dezasseis: *Discutir e deliberar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 350º do Código das Sociedades Comerciais e, bem assim, nos termos do disposto no número um do artigo décimo do contrato social, sobre a autorização a conceder ao Conselho de Administração para, no âmbito da deliberação a tomar quanto ao Ponto anterior da presente Ordem de Trabalhos, proceder à emissão obrigações, podendo a mesma ser efectuada parcelarmente em uma ou mais séries, em euros ou noutra divisa.*-----

Ponto Dezassete: *Discutir e deliberar, na sequência da alteração introduzida pela Lei 06/2015, de 06 de Fevereiro, ao Código das Sociedades Comerciais, sobre alteração parcial do contrato social, nomeadamente, sobre:*-----

- i) a alteração da redacção do seu artigo sétimo;*-----
- ii) a alteração da redacção do número um do seu artigo oitavo;*-----
- iii) a alteração da redacção do seu artigo décimo."*-----

constitui seu procurador o/a Senhor(a), (estado civil), titular do BI/Cartão do Cidadão nº emitido em .../.../.../Válido até....., pelos SIC de/pela República Portuguesa, o qual poderá propor, discutir, deliberar e votar de acordo com as instruções do signatário e, na falta destas, nos termos que entender por convenientes, sobre todos os Pontos da Ordem de Trabalhos e, bem assim, sobre quaisquer outros assuntos que nesta Assembleia Geral venham a ser discutidos.-----

De V. Exa.,
Atentamente,
